ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.104, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2016, no valor de 1.456.620,97 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos), com a seguinte classificação:

07	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0720	- Departamento De Educação		
1203	- Reformas E Readequações Das Emefs		
32193/3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo	R$	62.703,52
32194/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Servicos De Terceiros-PJ	R$	80.000,00
2054	- Manut. Do Serviço De Alimentação Escolar		
30680/3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo	R$	47.124,45
1203	- Reformas E Readequações Das Emefs		
32222/3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo	R$	70.000,00
32223/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Servicos De Terceiros-PJ	R$	90.000,00
1204	- Construção/Cobertura Quadras Esportivas		
32224/4.4.9.0.51.00.00.00	- Obras E Instalacoes	R$	140.000,00
2844	- Manutenção Atividades Emeis		
31028/3.1.9.0.11.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	600.000,00
31056/3.1.9.1.13.00.00.00	- Obrigações Patronais	R$	200.000,00
31042/3.3.9.0.46.00.00.00	- Auxilio-Alimentacao	R$	166.793,00

Art. 2º Servirão de cobertura para o crédito suplementar autorizado pelo art. 1º os seguintes recursos:

I – O excesso de arrecadação da transferência de recursos do Fundeb, conforme Anexo I desta Lei;

II – O superávit financeiro de 2015 dos seguintes recursos na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2016.

RENATO SUSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

EMERSON LUDWIG
Secretário da Administração
DS/DDV